



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 032, de 12 de março de 2026.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL - PPA E A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, PARA INCLUIR AÇÃO EM PROGRAMA, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

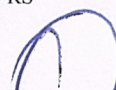
Faço saber, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica alterado o vigente Plano Plurianual - PPA, instituído pela Lei Municipal nº 3.450, de 06 de agosto de 2025, para inclusão no Órgão 08 - Secretaria Municipal da Saúde, na Unidade Orçamentária 04- Fundo Municipal da Saúde-Rec. Estado, no Programa 0037 – Atenção Primária a Saúde, da seguinte ação:

PROGRAMA: 0037 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE								
OBJETIVO: Garantir ações de atenção básica à saúde da população, direcionadas à criança e ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso, ampliando a cobertura da população pela estratégia de saúde da família.								
Cód.	Ação			Unidade Orçament.	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Valor Total (R\$)
1.219	SUS GAÚCHO	–	REC. ESTADO	04 FMS Rec. Estado	Unidade	1	1	13.954,36

Art. 2º Fica alterado o “Anexo III - Metas e Prioridades” da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o ano de 2026, instituída pela Lei Municipal nº. 3.475, de 22 de outubro de 2025, para incluir no Programa 0037 - Atenção Primária à Saúde, do Órgão 08 - Secretaria Municipal da Saúde, Unidades 04 - Fundo Municipal da Saúde-Rec. Estado, a seguinte ação:

PROGRAMA: 0037 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE								
OBJETIVO: Garantir ações de atenção básica à saúde da população, direcionadas à criança e ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso, ampliando a cobertura da população pela estratégia de saúde da família.								
Cód.	Ação			Unidade Orçament.	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Valor Total (R\$)
1.219	SUS GAÚCHO	–	REC. ESTADO	04 FMS Rec. Estado	Unidade	1	1	13.954,36





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Municipal de 2025, o Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 13.954,36** (treze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), na seguinte classificação:

08 – Secretaria Municipal da Saúde
04 – Fundo Municipal da Saúde – Recurso Estado
10 – Função
302 – Subfunção
0037 – Programa
1.219 – Ação: SUS GAÚCHO – REC. ESTADO
3.3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado
Recurso: 4190 – Epidemiologia
Recurso STN: 621

Art. 4º Servirá de suporte para cobertura do Crédito Adicional Especial previsto no Art. 3º, o **excesso de arrecadação do Rec. 4190 – Epidemiologia**, no valor de **295,48** (duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos) referente aos rendimentos financeiros do ano de 2026 e o superávit financeiro do recurso **Rec. 4190 – Epidemiologia no valor de 13.658,88** (treze mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO/RS, em 12 de março de 2026.


ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 032/2026

Sr. Presidente, Srs. Vereadores!

Através do presente, o Executivo Municipal encaminha Projeto de Lei que visa alterar o vigente Plano Plurianual - PPA, instituído pela Lei Municipal nº 3.450, de 06 de agosto de 2025; alterar o “Anexo III - Metas e Prioridades” da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o ano de 2026, instituída pela Lei Municipal nº. 3.375, de 08 de outubro de 2025 e; abrir no Orçamento Municipal de 2026, o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 13.954,36 (treze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), especificamente na Secretaria Municipal de Saúde.

O Município recebeu o valor deste recurso no dia 15 de outubro de 2025, repassado pela Secretaria Estadual de Saúde, através da Portaria SES/RS nº 976/2025, que estabeleceu critérios de financiamento excepcional e temporário no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul para o cofinanciamento estadual do transporte sanitário eletivo intermunicipal (PROA nº 25/2000-0133181-6).

Entende-se como Transporte Sanitário Eletivo Intermunicipal o deslocamento previamente programado de pessoas entre dois municípios, com a finalidade de realização de procedimentos de caráter eletivo, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), previamente agendados na modalidade ambulatorial, sejam eles únicos ou continuados.

O incremento de recursos financeiros ao Município tem por objetivo qualificar a rede de transportes sanitários eletivos intermunicipais e apoiar financeiramente os municípios para realização desta ação; reduzir o absenteísmo em consultas e exames ofertados pelo Sistema Único de Saúde –SUS e; fortalecer a regionalização e a gestão compartilhada dos recursos do SUS.

No Município de Mato Leitão, o valor será destinado à Secretaria Municipal de Saúde, sendo utilizado para custear despesas relacionadas ao transporte intermunicipal de pacientes. Destaca-se que a média anual de viagens realizadas pelo Município para este fim é de aproximadamente 1.260 deslocamentos, evidenciando a relevância do recurso para a manutenção e qualificação deste serviço essencial à população.

Com as ponderações acima expendidas, entendemos justificado o presente projeto, que rogamos, seja aprovado por essa Colenda Câmara, da forma mais expedita possível.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO/RS, em 12 de março de 2026.

ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL